

Goiânia, 24 de Janeiro de 2023

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 003****1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva avulsa em no aparelho de anestesia do Hospital HDT

**2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

Local: Centro cirúrgico

Considerando os 3 (três) aparelhos de anestesia existentes no centro cirúrgico do HDT.

Considerando que há necessidade inquestionável de troca do kit de preventiva, conforme orienta o fabricante.

Considerando a necessidade de garantir a segurança e o pleno funcionamento deste equipamento, justificação a contratação do serviço de preventiva avulsa com a troca do kit.

**3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**

Manutenção preventiva avulsa nos 3 (três) aparelhos de anestesia Mindray WATO EX-30 do Hospital HDT, com a troca do kit de preventiva 0619 ADVANCED 1 YEAR em cada um deles.

Procedimentos a serem feitos na preventiva:

- Verificar integridade de todo o sistema.
- Verificar o ventilador, válvulas reguladoras de pressão, manômetros, tubulações internas e externas, fole, válvula de alívio de pressão, ramos



expiratório, balão, canister, vaporizador, bateria, rotâmetro e válvulas direcionais.

Testar todos os alarmes

Realizar a troca do Kit de preventiva ADVANCED de 1 ano.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 meses podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT.

#### **5. REAJUSTE**

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

#### **6. REGIME DE EMPREITADA**

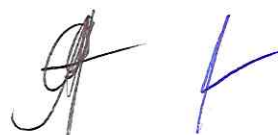
Empreitada por preço global.

#### **7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS**

A empresa deve estar legalmente habilitada para prestar este serviço.

Deve possuir responsável técnico devidamente habilitado pelo conselho legal, que será responsável por supervisionar o contrato e emitir ART dos serviços executados.

Deve possuir todos os equipamentos necessários para execução dos serviços constantes neste contrato.



## 8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- A CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- A CONTRATADA deverá executar os serviços observando todas as diretrizes preconizadas na Portaria 2.914 do Ministério da Saúde de 12/11/2011, suas alterações e demais normas pertinentes;
- A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar todos os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no hospital HDT/HAA, quando necessário;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;
- A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos;
- Indicar um coordenador das atividades, que fará toda a interface ao gestor do contrato, supervisionando as atividades técnicas desenvolvidas na unidade.
- Emitir ART do conselho de classe, anualmente, dos serviços a serem realizados neste contrato, quando for o caso.



- A empresa deve atender a legislação trabalhista vigente e deve fornecer para o SESMT do HDT todas as vezes que for solicitada os seguintes documentos, quando for o caso:
  - Ficha de epi
  - Cartão de vacina
  - ASO
  - PPRA
  - PCMSO
  - Ficha de registro do profissional na empresa

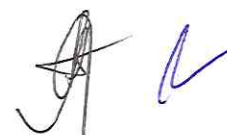
## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

## 10. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 10.1. Não conter rasuras ou emendas;
- 10.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor Executivo do Hospital Estadual de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.
- 10.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 10.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;



- Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;

10.5. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.

10.6. A proposta devera ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

10.7. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;

10.8. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

## **11. JULGAMENTO**

12. O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

## **13. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

13.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital de Doenças Tropicais – HDT;

13.2. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

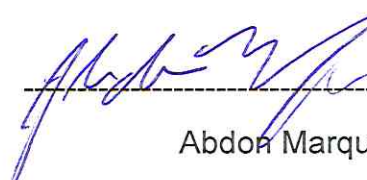
14.1. O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.



14.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda Quadra: H 4 LT 1/03 – Parque lozandes - CEP 74.884.120 – Goiânia – Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

  
Abdon Marques Cunha  
Engenheiro Clínico  
CREA: 77931/P-GO  
HDT/ISG

Abdon Marques Cunha  
Eng. Clínico do ISG/HDT

  
Eng. Altair Fonseca Osório  
Coordenador de Engenharia e Manutenção  
CREA: 1000758168/D/GO  
HDT/ISG